



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3130

Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 03
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 06
AVISOS DE RETIFICAÇÃO.....	PÁG. 06
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 07
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 07
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.....	PÁG. 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 07

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO Nº 1-11086/2019

INTERESSADA: SEMAGRI
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 119/2019 – SUPEL/RO, oriunda do Pregão Eletrônico n. 150/2019, pretendendo a locação de equipamentos e serviços conforme descrito no Termo de Referência de fls. 34/40. Em análise sobre a regularidade do pedido, a Procuradoria Geral do Município manifesta-se através do Parecer Jurídico n. 983/PGM/PMJP/2019, opinando favoravelmente pela adesão requerida pela SEMAGRI.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da PGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido.

AUTORIZO a emissão de empenho em favor do fornecedor beneficiário LIMA & SILVA LTDA - ME, no valor de R\$ 68.165,20 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 16 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3225/2017

INTERESSADO: SEMOSP
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão sobre o pedido de prorrogação de prazo aos Contratos 076/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUÇÃO – ME e 077/PGM/PMJP/2017, celebrado com a empresa FUHRMANN & CIA LTDA – EPP, cujo objeto é a locação mensal de equipamentos rodoviários. Encaminhado o feito a Procuradoria Municipal, a mesma, colaciona aos autos os Pareceres Jurídicos 974 e 975/PGM/PMJP/2019, concluindo pela possibilidade jurídica das prorrogações, desde que atendidas as recomendações descritas nos pareceres supramencionados. A SEMOSP às fls. 1651/1655, documentos informando o cumprimento das recomendações.

Ante ao exposto, e com base na instrução processual, AUTORIZO na forma da Lei as prorrogações dos prazos de vigência dos contratos 076 e 077/PGM/PMJP/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/09/2019, mantendo-se as demais condições já pactuadas. Ressalto que a eficácia desta decisão fica condicionada ao cumprimento por parte da SEMOSP, das recomendações expostas nos Pareceres Jurídicos supramencionados.

À PGM, para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 19 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9829/2019 – VOLUMES I, II, III, IV e V

INTERESSADO: SEMED
ASSUNTO: Conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho
À Comissão Permanente de Licitação
Senhor Presidente,
Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em obra civil para conclusão da construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Ferreira de Souza Filho, conforme especificado nos autos.
Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 337 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.
Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 6933/GAB/PM/JP/2017, AUTORIZO o início da licitação.

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-11565/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa para coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e controle do aterro Municipal

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação emergencial de empresa para coleta, transporte, destinação final de resíduos sólidos urbanos e tratamento e controle do aterro Municipal, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/30.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei a continuidade do feito, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6088/2019

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de publicidade e propaganda para a divulgação dos atos oficiais, definindo o enquadramento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MELHOR TÉCNICA).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3937/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Registro de Preços

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela pregoeira sobre a revogação do Pregão Eletrônico n. 087/2019, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, considerando que o Edital que anunciou o certame não contemplou os apontamentos feitos pela PGM.

Compulsando os autos, verifica-se claramente que assistem razão a Pregoeira, uma vez que o Edital não observou o tratamento diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme preceitua o art. 48, incisos I e III da LC n. 123/06, bem como ainda, não houve a publicação da minuta da ata de registro de preços como anexo, descumprindo assim, o requisito mínimo disposto no art. 9º, inciso X do Decreto n. 7.892/13.

Ante ao exposto, autorizo a revogação requerida, devendo a CPL repetir o ato com as devidas correções, na forma da Lei.

Ji-Paraná, 25 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6546/2019

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Obra de acessibilidade do prédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da obra de acessibilidade do prédio da SEMURFH, tendo o mesmo enquadramento o procedimento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 103.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6723/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no HMJP de Ji-Paraná

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da Contratação de empresa especializada para adequação do abrigo do lixo hospitalar no HMJP de Ji-Paraná, definindo o enquadramento da licitação na modalidade CORRÊNCIA PÚBLICA (menor preço).

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 89.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-6874/2019

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: contratação de empresa especializada para serviços de revisão de veículo durante o período da garantia técnica, conforme especificado às fls. 03/07.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 32, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7392/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da aquisição de material de consumo (produtos de higienização), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Unidade de Acolhimento Girassol (Termo de Ajustamento de Conduta), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/10, na modalidade PREGRÃO ELETRÔNICO.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-9398/2019

INTERESSADO: SEMUSA
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como finalidade: contratação de empresa especializada para serviços de revisão do veículo Montana 1.4, Chevrolet, conforme especificado às fls. 04/06.

A Comissão Permanente de Licitação manifesta-se às fls. 24, enquadrando o feito nos moldes do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o prosseguimento do feito.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-10130/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Estágio

Vieram os autos para decisão sobre a prorrogação do prazo de vigência ao Convênio n. 073/PGM/PMJP/2017, celebrado entre o Município e o CEET – Centro de Ensino Técnico, que tem como objeto a realização de estágio curricular obrigatório, referente ao curso de técnico de enfermagem.

Instada a se manifestar sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Geral do Município conclui através do Parecer Jurídico n. 993/2019 (fls. 131/134), que o referido convênio fora extinto, entretanto, mesmo após o encerramento da vigência do convênio 073/PGM/PMJP/2017, houve a manutenção da relação material objeto dos autos. Alega ainda em síntese a PGM que inexistiu prejuízo ao erário no caso em tela, devendo os atos ser convalidados, para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Ante ao exposto, acolho o Parecer Jurídico supramencionado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, autorizo a edição de termo aditivo com efeitos retroativos ao dia 08/10/2018 até 30/06/2019.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 5-10300/2019

INTERESSADO: SEMAGRI
ASSUNTO: Celebração de acordo de cooperação

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito de chamamento público de associações com vistas a selecionar projeto para a celebração de acordo de cooperação com o município para destinação de 04 (quatro) tratores agrícolas de pneu, carretas agrícolas, 04 (quatro) grades aradoras hidráulicas com 14 discos, conforme descrito às fls. 05/21.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-11799/2019

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete, tendo por finalidade adesão a Ata de Registro de Preços n. 002/SRP/CGM/2019, oriunda do Pregão Eletrônico n. 0150/CPL/PMJP/2018, pretendendo a aquisição de material de consumo (material de construção), conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/08, para atender o 2º Grupamento de Bombeiros Militar, por força do Convênio n. 069/PGM/PMJP/2018.

Em análise sobre a possibilidade do pedido, a Controladoria Geral do Município junta aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1269/SRP/CGM/2019, concluindo pelo deferimento do pedido.

Assim, atendido os requisitos legais e tendo como fundamento a manifestação da CGM, DEFIRO na forma da Lei o pedido, nos moldes especificados às fls. 44.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Após, que sejam adotadas as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-7690/2015

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento
ASSUNTO: Processo Punitivo

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado em face da empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, em razão da inexecução parcial do contrato celebrado com o Município, descumprindo desta forma as regras importas no instrumento contratual n. 074/PGM/PMJP/2015.

Devidamente notificada a empresa não apresentou defesa, no prazo legal, sendo decretada a competente certidão de revelia, às fls. 2.450.

A Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnano ao final pela aplicação das sanções contratuais e nas penalidades estabelecidas nas legislações que se adéqüem ao caso.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e em razão do supramencionado acolho favorável a manifestação da Procuradoria-Geral do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, APLICO a empresa TCA – TÉCNICA EM CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ n. 05.785.480/0001-67, as seguintes penalidade, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal:

a) rescisão unilateral, de acordo com o contrato, e com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o inciso II, do art. 58e inciso I, do art. 79, ambos da Lei 8.666/93;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei 8666/93;

c) sanções previstas na cláusula décima primeira do Contrato n. 74/PGM/PMJP/2015, seja, as penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93;



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

d) as multas que por ventura houver, deverão ser aplicadas na forma prevista com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ;

e) a SEMPLAN deverá adotar o necessário para que se proceda o levantamento de todo prejuízo causado pela contratada ao erário, para futuras ações judiciais, principalmente de ressarcimento, devendo ficar retido os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a administração, conforme preceitua o art. 80, IV da Lei Federal n. 8.666/93.

Após a PGM notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a SEMFAZ para realização do cálculo caso seja necessários, da multa contratual, e, por conseguinte a CPL para realizar os lançamentos de estilo.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÕES DE GABINETE PROCESSO Nº 1-938/2018 Vols. III e IV

Interessada: Gabinete do Prefeito
Assunto: Convênio

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Controlador,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3095 de 23 de agosto de 2017 que autorizou o repasse em até 100% do valor da tarifa vigente do transporte coletivo urbano e a Lei 3239 de 10 de maio de 2019, que limitou em 30.000 (trinta mil) o número de passes estudantis, com base no inciso XVI do art. 2º, do decreto nº 11252/GAB/PM/JP/2019, AUTORIZO O REPASSE, em favor do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Interior de Rondônia - SETI, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), referente ao mês de setembro.

Após a Secretaria Municipal de Fazenda efetuar o pagamento, de prosseguimento ao feito nos moldes do Decreto supramencionado.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

PROCESSO N. 1-11144/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Saúde: Rafael Martins Papa, com destino a cidade de Porto Velho/RO, para participar de reunião junto a Câmara Técnica, COSEMS e CIB, conforme especificado às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 39, através do Parecer n. 3300/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Chefe de Gabinete do Prefeito Interino
Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

DECRETOS

DECRETO N. 11716/GAB/PM/JP/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica a ementa do Decreto nº 11551, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando lapso redacional na ementa do Decreto nº 11551/GAB/PM/JP/2019, ao mencionar o nome da Secretaria,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o nome da Secretaria constante na ementa do Decreto nº 11551/GAB/PM/JP/2019, de "Secretaria Municipal de

Administração" para "Secretaria Municipal de Saúde".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11717/GAB/PM/JP/2019 10 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Josiani Beling Vicente do cargo efetivo de Zeladora do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Josiani Beling Vicente;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9737/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Josiani Beling Vicente** do cargo efetivo de **Zeladora** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Zelador**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11754/GAB/PM/JP/2019 19 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 11724/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Renilda Lacerda Maria, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 593/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11724/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Renilda Lacerda Maria, para ocupar o cargo de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11755/GAB/PM/JP/2019 19 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Jéssica Guzen Sperb, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Educação, através do Ofício n. 593/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jéssica Guzen Sperb**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora Administrativa**, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11767/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Janete Alves Motta do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Janete Alves Motta;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10565/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Janete Alves Motta** do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11771/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Antonio Ricarte Teixeira Junior, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 479/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Antonio Ricarte Teixeira Junior**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11772/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Laércio Silva Peixoto, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 482/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Laércio Silva Peixoto**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11773/GAB/PM/JP/2019 23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Ademir Barbosa, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 483/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Ademir Barbosa**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11774/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Laurenn de Lima Holanda, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 103/ADM-SEMP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Laurenn de Lima Holanda**, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11775/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Jane Paula Selhorst, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Planejamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Jane Paula Selhorst**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11776/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Rafael dos Santos Soares, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 481/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rafael dos Santos Soares** do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11777/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Rosemiro Cavalheiro dos Santos, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Rosemiro Cavalheiro dos Santos**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11778/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Cleuton Aparecido dos Santos, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMGOV/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Cleuton Aparecido dos Santos**, do cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11779/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Sergio Alves Avelino**, do cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11780/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Ester dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 479/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Ester dos Santos Aguiar**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11781/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Anderson Guimarães Vicente, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 482/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Anderson Guimarães Vicente**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11782/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Roberto Fernandes dos Santos Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 483/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Roberto Fernandes dos Santos Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11783/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Elias Lopes Diniz, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 481/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Elias Lopes Diniz** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11784/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Cleuton Aparecido dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Transportes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleuton Aparecido dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Transportes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11785/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Sergio Alves Avelino, do cargo em comissão de Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMGOV/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Sergio Alves Avelino**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretor de Área de Patrulha Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11786/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Sidney Canela, para ocupar o cargo em comissão de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 478/SEMOSP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Sidney Canela**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11787/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Jane Paula Selhorst, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 105/ADM-SEMPPLAN/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Jane Paula Selhorst**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Convênios**, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11788/GAB/PM/JP/2019
23 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Renan Gonzaga dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 104/ADM-SEMPPLAN/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Renan Gonzaga dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11793/GAB/PM/JP/2019
25 DE SETEMBRO DE 2019

Designa Angelo Luiz Ataide Moroni para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado o servidor **Angelo Luiz Ataide Moroni**, para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná, durante os períodos de ausência do titular da Pasta, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11794/GAB/PM/JP/2019
25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Nislene de Matos Moraes do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Nislene de Matos Moraes;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-9438/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Nislene de Matos Moraes** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11795/GAB/PM/JP/2019
25 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Helena Maria de Jesus Laureano do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Helena Maria de Jesus Laureano;

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-10526/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **Helena Maria de Jesus Laureano** do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jardim Presidencial III)**, 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11796/GAB/PM/JP/2019
25 DE SETEMBRO DE 2019

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 11713/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Maria Aparecida dos Santos de Oliveira.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o lapso redacional ao mencionar a data de exoneração da servidora, e

Considerando o teor do Memorando n. 1034/GGRH/SEMAD/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificada a vigência do Decreto nº 11713/GAB/PM/JP/2019, que exonerou Maria Aparecida dos Santos de Oliveira, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2019.

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2019.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11801/GAB/PM/JP/2019
30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Anderson Cleiton dos Santos Schmidt como membro para representar o Setor de Contabilidade do FPS no Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, alterando o Decreto n. 11377, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 450/FPS/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia **Anderson Cleiton dos Santos Schmidt** como membro representante do Setor de Contabilidade do Fundo de Previdência Social para compor o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º Com a nomeação ora efetivada o artigo 1º do Decreto nº 11377/GAB/PM/JP/2019 passa a vigorar acrescido do inciso IV, alínea "a" com a seguinte redação:

(...)

VI - Representante do Setor de Contabilidade do FPS:

a) *Anderson Cleiton dos Santos Schmidt*.

(...)

Art. 3º Em decorrência da nomeação ora procedida, o Comitê de Investimento dos recursos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representante do Fundo Municipal de Previdência:

a) Denis Ricardo dos Santos.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Sidnei Silva dos Anjos;

b) Andreia Moreschi da Silva.

III - Representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Silas Rosalino de Queiroz.

VI - Representante do Setor de Contabilidade do FPS:

a) Anderson Cleiton dos Santos Schmidt.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11802/GAB/PM/JP/2019
30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia subcomissão técnica, para analisar e julgar as propostas técnicas dos serviços de publicidade.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de contratação de agência de propaganda para os serviços de publicidade, e

Considerando o teor do § 1º, do art. 10, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada subcomissão técnica para analisar e julgar as propostas técnicas na contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 12.232/2010, composta pelos membros a

seguir nominados:

- I. Relvanir Celso de Campos;
- II. Patrícia de Goes da Silva;
- III. Fabíola Cristina de Souza Cabrini.

Art. 2º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11803/GAB/PM/JP/2019
30 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia Marcleide Lima da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Marcleide Lima da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Representante do Município de Ji-Paraná em Brasília.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS



LEI Nº 3212 30 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação da Feira da Agricultura Familiar do Município de Ji-Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, § 3º da Constituição da República, e do art. 28, § 7º da Lei Orgânica deste Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Feira da Agricultura Familiar no Município de Ji-Paraná - RO.

I - A Feira da Agricultura Familiar ficará sob a responsabilidade, manutenção e organização da Prefeitura Municipal através da SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Poderão participar da Feira da Agricultura Familiar os agricultores familiares que enquadraram-se na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, tais como:

- I - silvicultores;
- II - aquicultores;
- III - extrativistas;
- IV - pescadores;
- V - povos indígenas;
- VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camaraj-parana.com.br

Parágrafo único. Poderão participar da feira os empreendimentos assistido pelo Programa de Verticalização da Pequena Produção Agropecuária do Estado de Rondônia sob a lei nº 2.412, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 3º A Feira da Agricultura Familiar de Ji-Paraná destinar-se-á a venda, exclusivamente a varejo, e fica autorizada a venda em atacado se for demandada de produtos oriundos da agricultura familiar, dentre os quais: frutas, legumes, verduras, gêneros alimentícios, ovos, carnes, embutidos e defumados, derivados de leite, pescados frescos, mel, produtos da lavoura e seus subprodutos, produtos da agroindústria familiar, artesanal e artesanato.

Parágrafo único. Não será permitido o exercício de atividade comercial, no recinto da feira, de comerciantes que não se caracterizam como agricultor familiar.

Art. 4º Só será permitida a venda de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal com a liberação dos órgãos competentes.

Art. 5º Não será permitida a venda de produtos originados da exploração que agride o meio ambiente.

Art. 6º A feira será realizada pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com EMATER, STTR, UNICAFES e produtores rurais.

Parágrafo único. A Feira será representada por um conselho gestor composta por representantes do poder público e organizações civis, Prefeitura, SEMAGRI, EMATER, Vigilância Sanitária, Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Unicafes e representante dos feirantes de cada setor rural.

Art. 7º A Feira acontecerá no Feirão do Produtor e funcionará as quartas-feiras, iniciando às 14 horas e com término às 22 horas, podendo, no entanto, a critério do Executivo juntamente com o Conselho Gestor, designar outros dias e horários.

Art. 8º A Feira da Agricultura Familiar será um espaço de fomento para o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, para através dessa feira conscientizar as escolas a adquirir mais produtos da agricultura familiar.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camaraj-parana.com.br

I - A secretaria Municipal de Educação junto com os produtores poderá organizar nos dias de feira amostras da produção agrícola para apresentar as escolas com o objetivo de incentivar a adesão aos produtos por partes das escolas municipais.

II - A aquisição de produtos da agricultura familiar pelas escolas é obrigatório através da lei 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

III - Através da Feira da Agricultura Familiar, a Secretaria Municipal de Educação fica responsável em fomentar junto as escolas para que elas possam estar adquirindo mais de 30 % de compras da agricultura familiar.

Art. 9º O local de instalação de cada feirante será fixado e devidamente respeitado, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem às retiradas de suas mercadorias, em até 30 (trinta) minutos, após o horário de término de funcionamento da feira.

Art. 10. Fica estabelecida uma quota de até 30% (trinta por cento) dos boxes designados a produtores agroecológicos/orgânicos da agricultura familiar, obedecendo ao mesmo critério dos demais agricultores.

Art. 11. Depois de descarregados, os veículos automotores e de tração animal, deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da Feira.

Art. 12. Criteriosamente o feirante é obrigado a conservar o box a ele destinado em perfeito estado de conservação e higiene.

Art. 13. Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da Feira, as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra deverá ser imediatamente recolhida.

Art. 14. Findado o horário de funcionamento da Feira, a Prefeitura Municipal procederá à limpeza da área recém-desocupada, o que deverá ser feito no prazo mais curto possível.

Art. 15. Caberá a Prefeitura Municipal instalar lixeiras na área da Feira.

Art. 16. Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:

- I** - Manutenção da ordem e do asseio
- II** - Equilíbrio no seu provisionamento, obedecendo a uma regularidade de oferta.
- III** - Proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.
- IV** - Regulamento interno de funcionamento elaborado pela comissão conforme art. 6º parágrafo único.

Art. 17. O número de box na parte interna é de 120 (cento e vinte), podendo ser montado bancas na parte externa em quantidade a ser definida pelo Conselho Gestor.

Parágrafo único. Fica vedado a participação de outros feirantes que não se enquadram como agricultor familiar, mesmo que tenham box disponível.

Art. 18. Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

- I** - CATEGORIA A - Produtor Rural de Hortifrutigranjeiros;
- II** - CATEGORIA B - Produtor Rural de produtos de confeitaria e/ou processados;
- III** - CATEGORIA C - Produtor Rural de artesanatos.

Art. 19. Vetado.

Art. 20. Vetado.

Art. 21. A matrícula será concedida a título precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo caso haja descumprimento de dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno.

Art. 22. Vetado.

Art. 23. Mais de um produtor poderá se associar para participar da Feira, com uma única barraca, porém, todos eles deverão ser cadastrados.

Art. 24. Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente, não poderá também possuir mais de uma barraca.

Art. 25. Não é permitido aos feirantes comercializar produtos não classificados nesta Lei.

Art. 26. Somente serão permitidas as transferências de matrículas, nos seguintes casos:

- I** - Por morte do feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do óbito.

II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente comprovadas, para o cônjuge ou filho, desde que a requeira até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

III - por encaminhamento das Associações participantes e/ou feirantes e aprovada pelo Conselho gestor da Feira.

Art. 27. A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

- I** - venda de mercadorias deterioradas;
- II** - prática de comercialização de mercadoria produzida por terceiros, o que caracteriza "atravessador";
- III** - cobrança superior aos valores fixados nas plaquetas;
- IV** - fraude nos preços, medidas ou balanças;
- V** - comportamento que atente contra a integridade física ou moral;
- VI** - permissão de atividades por pessoas não credenciadas;
- VII** - transgressão de natureza grave das disposições constantes desta Lei;
- VIII** - outras infrações constantes do Regimento Interno.

Art. 28. A manutenção da ordem e da disciplina, bem como a segurança no expediente da Feira, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal através da SEMAGRI podendo solicitar se necessário o apoio da AMT e da Polícia Militar.

Art. 29. Cabe à Vigilância Sanitária cumprir seu papel orientação, fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, mandando retirar os que julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei, ficando ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio, que ficará sob a guarda da SEMAGRI e levado ao conhecimento do Conselho Gestor da Feira.

Art. 30. Fica a Prefeitura Municipal através da SEMAGRI e demais parceiros a responsabilidade pelo transporte da produção agrícola, aos agricultores que dependam de apoio para o transporte, da propriedade à Feira da Agricultura Familiar e no retorno à propriedade.

Parágrafo único. A SEMAGRI e SEMOSP ficarão responsáveis pela limpeza e manutenção do feirão do produtor.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Abel Neves, 30 de setembro de 2019.

AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da CMJP



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - B. Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76.900-181 - Fones: (69) 3416-6500 - 3416-6522 - Caixa Postal 249 - www.camaraj-parana.com.br

LEI Nº 3275 23 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Pronto Socorro de Deus.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a Associação Assistencial Pronto Socorro de Deus.

Art. 2º Revogam as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2345, de 7 de novembro de 2012.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3276 23 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Introduz modificação na Lei Municipal nº 3267, de 16 de julho de 2019.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n 3267, de 16 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o tempo de vida útil da frota de transporte coletivo urbano e rural no âmbito do Município de Ji-Paraná para 19 (dezenove) anos, a partir da data do primeiro emplacamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 093/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3729/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de materiais elétricos e afins, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, passa a ter a seguinte redação: Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF). Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AVISO DE RETIFICAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/CPL/PMJP/RO/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4423/2019/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11770/2019, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (pá de bico, ancinho metálico, enxada, cavadeira articulada, facão para mato, dentre outros), conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital**, passa a ter a seguinte redação:
 Onde se lê: DATA DE ABERTURA: 09 de outubro de 2019, às 10h00min (Horário de Brasília-DF).
 Leia-se: DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2019, às 09h00min (Horário de Brasília-DF).

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
 Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
 N. 098/CPL/PMJP/RO/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3937/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de **Microcomputadores e Nobreaks** para atender as Unidades Escolares pertencentes a SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA). Valor Estimado: **R\$ 1.184.777,82 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **15 de outubro de 2019, às 09:30 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
 Pregoeira
 Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO N. 099/CPL/PMJP/RO/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11320/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos e serviços para instalação de sistema de circuito fechado de TV-CFTV**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$ 123.507,52 (cento e vinte e três mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **14 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS N° 026/CPL/PMJP/RO/19

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, decreto nº 11.769/19 torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço global. Processo nº 13407/2018 - SEMUSA. Fonte dos Recursos: Próprio e Convênio. Objeto: **Contratação de empresa para reforma de unidade especializada em saúde (clínica médica e banco de leite humano)**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$ 586.690,44 (quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e reais e quarenta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **18 de outubro de 2019. Horário: 10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 01 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
 Presidente da CPL

RESOLUÇÃO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.
 CNPJ: 01.596.069/0001-92.



RESOLUÇÃO Nº 012/CMAS/2019

Ji-Paraná, 01 de Outubro de 2019.

Constitui a Comissão de Organização e Subcomissões da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009.

CONSIDERANDO: as Deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária nº 210, realizada em 10 de Setembro de 2019 na Casa dos Conselhos, situada na Av. 22 de Novembro, nº1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, formada pelos seguintes membros:

- I. Leandro Patrick Vaz (Presidente);
- II. Denize Suélen de Souza (Relatora);
- III. Ana Lúcia Teixeira;
- IV. Maria Sônia Grande Reigota;
- V. Lidiane Tanazildo da Costa
- VI. Tatiane Sene;
- VII. Ynaiah Cristina Cremonese;
- VIII. Edivei Vicenti Baldo;
- IX. Francisco Marcos Gomes da Páscoa;
- X. Gisélia Mendes Souza;
- XI. Michelli Olinda Marques Beni Guedes;
- XII. Maria Lúcia Oliveira Cardoso;
- XIII. Sara Costa Braga da Silva.

Parágrafo Único - A comissão organizadora deverá planejar e coordenar todos os trabalhos prévios, conduzir as atividades durante a conferência e se responsabilizar pelos desdobramentos da conferência municipal, bem como, constituir e acompanhar as atividades das subcomissões.

Art. 2º - Constituir as Subcomissões da XI Conferência Municipal de Assistência Social, com as seguintes responsabilidades:

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-111
 Tel.: (69) 3411-4214, E-mail: cmasjiparana@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.
 CNPJ: 01.596.069/0001-92.



§1º - Subcomissão de Comunicação e Divulgação - responsável pela definição e montagem das artes para o material gráfico, bem como pelo desenvolvimento de estratégias de mobilização, comunicação e divulgação, incluindo a imprensa oficial, o espaço virtual (blogs, sites, redes sociais, etc.), boletins, cartazes e outros, formada por:

- I. Leandro Patrick Vaz;
- II. Maria Sônia Grande Reigota Ferreira;
- III. Denize Suélen de Souza.

§2º - Subcomissão de Logística - responsável pela viabilização das condições para a realização das atividades, envolvendo o espaço físico e a logística relativa à conferência, inclusive garantindo a acessibilidade, formada por:

- I. Lidiane Tanazildo da Costa;
- II. Mirian Madalon.

§3º - Subcomissão de Credenciamento - responsável pela montagem e entrega das pastas (kit), dos crachás e dos Certificados, bem como pelo acolhimento e controle de presença dos participantes da X Conferência Municipal de Assistência Social, bem como pela elaboração da minuta do Regimento Interno, entre outras atribuições que lhe forem conferidas, formada por:

- I. Ana Lúcia Teixeira;
- II. Gisélia Mendes Souza;
- III. Sara Costa Braga da Silva;
- IV. Jheniffer F. Ferreira;
- V. Thalia Aparecida Monteiro Milanéz.

§4º - Subcomissão de Relatoria - Responsável pela preparação e desenvolvimento de registros escritos de todo o processo conferencial, assim como a elaboração do Relatório Final.

- I. Ynaiah Cristina Cremonese;
- II. Tatiane Sene Campos

§5º - Subcomissão de Cerimonial - responsável em providenciar os palestrantes e todas as ações referentes ao cerimonial, formada por:

- I. Lidiane Tanazildo da Costa;
- II. Francisco Marcos Gomes da Páscoa.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se

Leandro Patrick Vaz
 Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO
 DECRETO N.9681/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-111
 Tel.: (69) 3411-4214, E-mail: cmasjiparana@gmail.com

PORTARIA

PORTARIA N. 015/GAB/PM/JP/2019
 30 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a suspensão e concessão de férias da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO INTERINO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Memorando n. 1052/GGRH/SEMAD/19, bem como a emissão da Notificação de Férias para serem usufruídas no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, relativas ao exercício de 2018, e

Considerando que a servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira tem direito de 25 (vinte e cinco) dias referente às férias do exercício de 2017, conforme Portaria n. 011/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias, relativas ao exercício de 2018, da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira, Agente Administrativo, cadastro 12244.

Parágrafo Único. As férias serão concedidas posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

Art. 2º Conceder 25 (vinte e cinco) dias das férias, relativa ao exercício 2017, à servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira, que serão usufruídas no período de 14 de outubro de 2019 a 07 de novembro de 2019, com retorno ao serviço no dia 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2019.

Ji-Paraná aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI
 Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
 Decreto n. 11793/GAB/PM/JP/2019

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com a solicitação do Departamento Administrativo as folhas n.º 02, parecer da Procuradoria às folhas 14 e 15, do Controle Interno as fls 16, do respectivo Processo Administrativo, **RECONHECO A DÍVIDA em favor da empresa OIS/A, no valor de R\$ 6.500,82, relativo a prestação de serviços dedicados a Internet referente ao período de 26 de julho de 2019 a 25 de agosto de 2019.**

Respeitosamente;

Palácio Abel Neves, 30 de outubro de 2019.

Afonso A. Cândido
 Presidente da CMJP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/CGM/2.019 - VALIDADE 11/02/2020
 PROCESSO Nº 11291/2018 (PNAE) e 11297/2018 (contrapartida) - SEMED
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2018(SRP)
 OBJETO: Gêneros alimentícios não perecíveis.

3º TROCA DE MARCA

DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	TROCA DE MARCA
40	LEITE COCO	LITROS	R\$ 3,30	
Marca: TRADIÇÃO Fabricante: TRADIÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT 1 LITRO: integral, embalagem de caixa, contendo 1 litro, pasteurizado, integral, rico em cálcio, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde; dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Verificar a data de fabricação do lote, devendo o mesmo estar com prazo de validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.				ITALAC

OBS: A troca de marca foi concluída com o esclarecimento da Nutricionista responsável Técnica do PNAE, conforme fls. 798.

Ji-Paraná/RO, 30 de setembro de 2.019

Flávia Beatriz da Silva
 Controlador Geral do Município
 Dec. 7070/GAB/PM/JP/17

Avenida 02 de Abril 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 76.900-904
 Fone: (0xx69) 416-4000 / 416-4039 - Fax: (0xx69) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
www.ji-parana.ro.gov.br - e-mail: cmasjiparana@gmail.com

FUNDAÇÃO CULTURAL
 Promovendo a preservação dos valores culturais
 Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848